



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Nº 2/2023-009

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista - Pará, CNPJ nº 05.105.143/0001-81, através de seu Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 001/2023 - GP/PMSSBV de 02/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, com obediência a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, todas com suas alterações, realizará licitação às **10:00 horas** do dia **20 de dezembro de 2023**, na sede do Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista - Pará, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista**, em consonância com a legislação supra citada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.0 - DO SUPORTE LEGAL

1.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009**, independentemente de transcrição.

2.0 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com vistas à **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista**. Os serviços serão executados conforme especificações técnicas, planilhas, normas do edital e demais orientações.

2.1.1- O valor total orçado para esta Licitação é de **R\$1.739.138,54 (Um Milhão Setecentos e Trinta e Nove Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação:

3.1.1- As empresas legalmente estabelecidas no país, especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e que apresentem todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas neste edital.

3.1.2- Nos termos do artigo 22, inciso II, §§ 2º e 9º, da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS os interessados devidamente cadastrados ou que providenciarem a Inscrição em Registro Cadastral nesta Prefeitura Municipal, isto é, se cadastrarem até o 3º dia anterior ao do recebimento dos envelopes de "habilitação" e "propostas", observada a necessária qualificação, apresentando toda a documentação constante nos artigos 28 a 31 da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, comprovando habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do Edital, quando lhes será expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC).

3.1.3 - Possuam Capital Social mínimo integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a execução dos serviços.

3.1.4 - Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.5 - Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.1.6 – Não será permitido que um licitante represente ou faça parte do quadro societário ou de empregados de mais de uma empresa.

3.1.7 - É vedada a participação na licitação de empresas:

3.1.7.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.1.7.2 - Sob processo de falência ou concordata;

3.1.7.3 - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3.1.7.3 - Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.8 - DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 3.1.8.1- Para elaboração das propostas, as proponentes poderão efetuar inspeção ao local do serviço "Visita Técnica".
- 3.1.8.2- A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO (modelo anexo ao edital), assumindo toda a responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.
- 3.1.8.3 - A empresa poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de tomar ciência das condições e grau de dificuldade existentes do objeto deste Projeto Básico.
- 3.1.8.4 - Antes de efetuar a vistoria, a empresa deverá entrar em contato através do email: engenhariassbv@outlook.com, das 08H às 14H, nos dias úteis, para o competente agendamento.
- 3.1.8.5 - Para realizar a visita técnica o sócio/proprietário ou representante ou responsável técnico da empresa deverá estar munido de documentação que o credencie a realizar a visita técnica, com o objetivo de tomar ciência das condições e grau de dificuldade existentes no objeto do Projeto Básico.
- 3.1.8.6 - Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.
- 3.1.8.7 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, a empresa não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para se eximir das obrigações assumidas.
- 3.1.9- O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, na sede da Prefeitura, Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista - Pará, e poderão ser adquiridos mediante recolhimento de R\$ 30,00 (Trinta Reais) no Setor de Tributos do Município ou poderá ser feito o download dos arquivos sem recolhimento de valor, através do Portal da Transparência do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA e GEO-OBRS do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA).
- 3.1.10 - A empresa interessada em participar desta TOMADA DE PREÇOS apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados, os quais deverão ser entregues no local e horário definido neste edital.
- 3.1.11 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante instrumento procuratório (público ou particular), com assinatura registrada em cartório, devidamente acompanhado de cópia do documento hábil para identificação – Registro Geral (RG), bem como cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante. No caso de ser o licitante sócio da empresa o credenciamento será comprovado mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente acompanhado de cópia do documento hábil para identificação – Registro Geral (RG).
- 3.1.12 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar Declaração de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte-EPP em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei, conforme Anexo V.
- 3.1.13 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

- 4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos da licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.
- 4.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura, Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista - Pará, no horário de 08:00 às 14:00 horas em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

4.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração Pública, o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.0- DOS PRAZOS

5.1- O prazo para execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS será de **até 360 (Trezentos e Sessenta) dias**, de acordo com o cronograma físico financeiro, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

5.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

5.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

5.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

5.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.

5.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

5.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

5.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.3 - O prazo de vigência do Contrato será de **360 (Trezentos e Sessenta) dias**. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

5.4 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.

6.0 - DA DOTAÇÃO

6.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução dos serviços, correrão por conta das seguintes dotações:

EXERCÍCIO 2023

Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa vista

02 08.15 451 0010 1.010 Construção, Reforma e Ampliação de Pontes, Vias e Logradouros Urbanos

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso 17490000 Outras Vinculações de Transferências

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

7.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel A4, em dois envelopes lacrados: **ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO e ENVELOPE 2 - PROPOSTA**.

7.1.1 - O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA** e os Licitantes.

7.1.2 - Os envelopes deverão ser apresentados na data e horários designados, não sendo permitido que o representante legal ou portador represente mais de uma empresa.

7.2 - DO CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricados e paginados (Exemplo: 1/5,2/5....5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, seguindo a ordem cronológica deste edital, em CÓPIA AUTENTICADA em Cartório ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação do Município, mediante apresentação dos originais ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

7.2.2. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação do Município, mediante apresentação dos originais, deverão providenciar a autenticação com antecedência de até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura do presente Processo Licitatório. Tal procedimento deverá ser agendado junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.2.3. Aos documentos que podem ser validados pela internet fica facultado a apresentação destes na forma autenticada.

7.2.4. As pastas que contêm a documentação de Habilitação deverão apresentar, TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

7.2.5- A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, contendo em destaque o seguinte:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE COM CNPJ
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

7.2.6- DA HABILITAÇÃO

7.2.6.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>)

TCU Site: <https://contas.tcu.gov.br/>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.2.6.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.6.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.6.4- OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS NA SEGUINTE ORDEM:

7.2.6.4.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

OBS: O Contrato Social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

7.2.6.4.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT) – Lei 12.440/2011).

7.2.6.4.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Empresa.
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro em Cartório para as empresas de Sociedade Simples, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal 10.406/02, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, que deverão apresentar valor mínimo igual a um (1,0), contudo o Índice Endividamento (IEN) não deve ser superior ou igual a um (1,00), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online no caso de empresas inscritas no SICAF:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento (IEN)

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial, onde: AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

- b-1) – Na habilitação em licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
b-2) Para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;
c) Garantia na importância de 1% (um por cento) do valor total orçado para os serviços, atendendo o estabelecido no art. 31, III da Lei nº 8.666/93, que poderá ser apresentado por uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, com comprovação de sua autenticidade;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

7.2.6.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, que comprovem que o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) tenham executado obra e/ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da licitação, demonstrada por meio de certidão de acervo técnico do CREA.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- c) Atestado de Visita Técnica, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** ou Declaração de Não Comparecimento à Visita Técnica (Modelo anexo ao Edital).
- d) Certidão Simplificada da empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados;
- e) Declaração informando a Equipe Técnica responsável pelos serviços referentes ao objeto da presente licitação, a qual deverá ser composta de no mínimo:
- Um Engenheiro Civil;
- f) Anexar documentos comprobatórios de que os profissionais indicados no item 7.2.6.4, letra e, estão devidamente habilitados junto aos seus respectivos Órgãos de Classe/Conselhos Profissionais;
- g) Anexar documentos comprobatórios de vínculo empregatício da empresa licitante com os profissionais indicados no item 7.2.6.4, letra e.
- g.1) A comprovação citada será feita da seguinte forma:
- g.1.1) no caso de ser sócio proprietário da licitante, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
- g.1.2) no caso de empregado da licitante, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.
- g.1.3) no caso de profissionais que detenham vínculo com a licitante por força de contrato de prestação de serviços, a comprovação do vínculo do profissional se dará por meio da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a licitante até a data da apresentação da documentação, juntamente com Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA com prazo de vigência válido, na qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular como responsável técnico da empresa.
- g.1.4) será também considerada atendida a comprovação do vínculo se a licitante apresentar Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre ela e o profissional devidamente registrado ou carimbado pelo CREA até a data da apresentação da documentação.
- h) A substituição de quaisquer desses técnicos, antes ou durante a execução do contrato, somente poderá ocorrer com prévio conhecimento do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA e por profissional de experiência equivalente ou superior.

7.2.7- OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE QUE:

- 7.2.7.1- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições constantes no edital, conforme Anexo IV;
- 7.2.7.2- Declaração de recebimento do Edital, conforme Anexo VI;
- 7.2.7.3- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, conforme Anexo VII;
- 7.2.7.4- Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme Anexo VIII;
- 7.2.7.5- Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Anexo X;
- 7.2.7.6- Declaração da disponibilidade de equipamentos, aparelhamento e de pessoal técnico necessário para o cumprimento da execução da obra, conforme Anexo XI, para que a licitante vencedora possa dar início imediato da execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviços.
- 7.2.7.7- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme Anexo XII;

A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na Inabilitação do participante no certame.

7.2.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.8.1- Os interessados cadastrados no MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, na correspondente especialidade, poderão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral acompanhado apenas dos documentos relacionados nos itens 7.2.6.1 a 7.2.6.4 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

7.2.8.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

7.2.8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte estão obrigadas a apresentar todas as documentações habilitatórias exigidas neste edital, inclusive as relativas à comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação alterada pela Lei Complementar nº147, de 2014).

7.2.8.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.0 - DA PROPOSTA

8.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a PROPOSTA, e deverá ser apresentada em uma via, no envelope nº 2 que deverá estar devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e em destaque:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE COM CNPJ
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

8.1.2 - PROPOSTA, elaborada em papel timbrado da Licitante, contendo o valor total dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução da obra, contendo ainda a qualificação do licitante, Anexo III.

8.1.3 - QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, conforme planilha orçamentária.

8.1.4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em modelo fornecido pelo MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA.

8.1.5 – COMPOSIÇÃO DE BDI.

8.1.6 – COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS.

8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

8.2.2 - As propostas com Valores Globais superiores aos valores orçados pelo MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, bem como aqueles nitidamente majorados.

8.2.3 - Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA; ou
- Valor orçado pelo MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA.

8.2.4 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo Valor Global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

8.2.5 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens das planilhas de quantidades fornecidas por este Órgão.

9 – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 – A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global contratado, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, com comprovação de sua autenticidade.
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

9.1.1 – A garantia contratual será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

9.1.2 – Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, o Município de São Sebastião da Boa Vista reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

9.1.3 - Na forma prevista no § 4º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

10.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, e dos seus respectivos julgamentos.

10.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

10.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15(quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

10.4 - Recebidos os envelopes Habilitação e PROPOSTA, a Comissão procederá a comprovação da regularidade, ato contínuo procederá a abertura dos envelopes nº 1(Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.

10.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2 (PROPOSTA).

10.6 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO somente procederá a abertura dos envelopes Nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de PROPOSTA, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.

10.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da HABILITAÇÃO, reunir-se-á a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e licitantes para proceder a abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA.

10.8 - Abertos os envelopes pertinentes a PROPOSTA, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta o Valor Global apresentado em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis.

11.0 - DO JULGAMENTO

11.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.
- c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos Valores globais, prevalecerá o valor corrigido.
- 11.1.1 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, assim considerada a que ofertar Menor Preço Global, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.
- 11.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.
- 11.2.1 - Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006. Nesta hipótese, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 48 horas a nova planilha com as respectivas composições de custos.
- 11.3 - Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.
- 11.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 12.2- Os Recursos deverão conter carimbo da empresa e assinatura registrada em cartório e estar acompanhados de Instrumento público ou particular de procuração, (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Presidente ou membro da Comissão, mediante apresentação dos originais), no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia de identificação pessoal do outorgado.
- 12.3. No ato deverá ser apresentada fotocópia do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Presidente ou membro da Comissão, mediante apresentação dos originais).
- 12.4. No caso dos Recursos serem realizados através de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia de identificação pessoal (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Presidente ou membro da Comissão, mediante apresentação dos originais).

13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 - Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado posteriormente à Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação ao vencedor do certame.

14.0 - DO CONTRATO E FORO

- 14.1 - Este Edital, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.
- 14.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 14.3 - O foro da Cidade de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

15.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA.

- a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

15.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

16.1 - O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA.

16.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de FGTS.

16.3 - Fica também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de FGTS.

17.0 - DO REAJUSTAMENTO

17.1 - Os valores da proposta não serão reajustados, salvo, se por razões supervenientes, o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times I - I_0 =$ onde:

I_0

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

Io - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

18.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

18.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

19.0 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

19.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do presente contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços através de fiscal designado para este fim.
- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no Item 16.0.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às especificações técnicas, instruções adotadas pelo MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA os fizer independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado a empresa a colocar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- n) arcar com as despesas referentes as taxas de água e luz da obra.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- o) Providenciar a confecção e a colocação de Placas de Identificação da Obra (Conforme modelo a ser fornecido);
- p) Efetuar a Matrícula CEI da Obra;
- q) Providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da Obra.

20.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
- 20.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito ao MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA.
- 20.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido na cláusula vigésima primeira letras "b", "c", "e", "g", e "j".
- 20.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

21.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 21.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
- 21.2 - O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:
- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
 - b) o atraso injustificado no início da obra;
 - c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA.
 - d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - i) a alteração social que modifique a finalidade da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - j) razões de interesse público, na forma prevista na Lei 8.666/93.
- 21.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no subitem 21.2 do edital, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais, com exceção do caso previsto no item 21.2, letra "j" do Edital.
- 21.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:
- a) suspensão imediata pelo MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA -PA dos trabalhos no estado em que se encontram;
 - b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.
 - c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA e não cobertos pela garantia contratual.

22.0 - DAS PENALIDADES

- 22.1- A recusa injusta da licitante ou CONTRATADA, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:
 $M = V / (100.P)$ onde:
M = Multa em Reais
V = Valor da etapa, na época da infração, em Reais
P = Prazo da etapa em meses
- f) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras.

23.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 23.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 23.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 23.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 23.4 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 23.5 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

24.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1 - A proponente vencedora deverá fornecer à CONTRATANTE todas as planilhas que fizerem parte de sua proposta financeira em mídia nos formatos PDF e EXCEL a fim de atender as disposições do Portal GEO-OBRA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA.
- 24.2 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.
- 24.3 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.
- 24.4 - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.
- 24.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 24.6 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 24.7 - Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.
- 24.8 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de São Sebastião da Boa Vista (<https://pmsbv.pa.gov.br/>), aba "licitações", especificamente no campo destinado a publicação deste edital, aonde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório. Outras informações, preferencialmente pelo e-mail: servicolicitacaoosbv@gmail.com.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

25- DOS ANEXOS:

- 25.1- Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.
- 25.1.1- Anexo I - Projeto Básico;
 - 25.1.2- Anexo II - Minuta de Contrato;
 - 25.1.3- Anexo III - Carta Proposta;
 - 25.1.4- Anexo IV - Declaração de Habilitação;
 - 25.1.5- Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 25.1.6- Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;
 - 25.1.7- Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;
 - 25.1.8- Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;
 - 25.1.9- Anexo IX - Atestado de Visita Técnica;
 - 25.1.10- Anexo X - Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - 25.1.11 - Anexo XI - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Aparelhagem e Pessoal Técnico-Qualificado;
 - 25.1.12 - Anexo XII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
 - 25.1.13 - Anexo XIII - Modelo de Declaração de Não Comparecimento à Visita Técnica.

São Sebastião da Boa Vista-Pa, 01 de dezembro de 2023.

SUELY MARIA DO
SOCORRO OLIVEIRA
MONTEIRO:24733385234

Assinado de forma digital
por SUELY MARIA DO
SOCORRO OLIVEIRA
MONTEIRO:24733385234

SUELY MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MONTEIRO
Presidente da CPL/SSBV
PORTARIA nº 001/2023 - GP/PMSSBV de 02/01/2023



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Palácio do Executivo

CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará

CEP 68.820-000

Anexo I

PROJETO BÁSICO

Anexo I

PROJETO BÁSICO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO BÁSICO
MANUTENÇÃO DE PASSARELAS DE MADEIRA

NOVEMBRO/2023

Palácio do Executivo – Praça Matriz, 01 – Centro
CNPJ 05.105.143/0001-81 – CEP 68.820-000 São Sebastião da Boa Vista Pará

1. Objeto

A obra tem por objeto executar Serviços de **MANUTENÇÃO DE PASSARELAS DE MADEIRA**, de acordo com memória de cálculo apresentada pela secretaria de Infraestrutura (anexo).

2. Memorial Descritivo

Compreende serviços de **MANUTENÇÃO DE PASSARELAS DE MADEIRA** com área total de 11.930,00 m², onde se prevê a execução de serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, compostas de estacas, travessas, longarinas e tábuas do assoalho, fixadas com pregos e/ou parafusos, de acordo com memória de cálculo (anexo).

Área total:	11.930,00 m ²
BDI adotado:	28,82 %
Custo da Obra com BDI:	R\$ 1.739.138,54
Custo p/m ² :	R\$ 145,77

2.1. Critérios de Medições e Pagamentos

Todos os serviços serão medidos e pagos pelas quantidades efetivamente executadas e seus respectivos preços unitários, ficando estabelecido que esses preços incluem os custos relativos a equipamentos, materiais, mão-de-obra e tudo o mais que for necessário à entrega das obras, serviços e outros, em perfeito estado e prontos para o funcionamento.

As medições serão preparadas pela empresa contratada, com o acompanhamento da CONTRATADA, devendo ser verificadas e aprovadas pelo engenheiro fiscal designado pela CONTRATANTE.

As medições dos serviços serão mensais elaboradas no último dia útil de cada mês e a partir das "memórias de cálculo" emitidas pela fiscalização.

As medições, acompanhadas das memórias de cálculo deverão ser encaminhadas pelo Fiscal a CONTRATANTE.

Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem da proposta da CONTRATADA, os memos deverão ser os praticados pela CONTRATANTE. A não aceitação desses preços, por parte da CONTRATADA, permitirá a CONTRATANTE à contratação de qualquer outra empresa para a execução desses

serviços dentro do que foi especificado, e nos valores já estabelecidos, não cabendo nenhum comunicado à CONTRATADA.

Para fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura, deverá acompanhar a mesma, a ART do responsável pela execução dos serviços.

O pagamento da fatura será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrada das faturas junto a CONTRATANTE.

OBS.: Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA, e o prazo para pagamento será contado, a partir da apresentação da nova fatura, em condições satisfatórias.

O pagamento das medições e faturas ficará vinculado à aceitação dos serviços pela CONTRATANTE.

Cada um dos itens de planilha, cuja unidade por "m³" (metro cúbico), "m²" (metro quadrado), "m" (metro), ou "un" (unidade), será medido e pago unitariamente de acordo com os volumes, áreas, comprimentos e unidades, efetivamente executados, concluídos e aceitos pela CONTRATANTE.

Cada um dos itens de planilha cuja unidade corresponde a um custo global, o mesmo será pago de uma só vez, quando concluídos os serviços, ou em parcelas mediante medições parciais, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

Não será admitido de nenhuma forma, mesmo que não esteja dito explicitamente, a medição de quaisquer quantidades relativas a perdas, seja por necessidade construtiva ou por má execução ou negligência da CONTRATADA.

2.2. Execução dos Serviços

2.2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Este item compreende, em geral, a todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução das Obras, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir.

O local escolhido para instalação do canteiro de serviço deverá ser aprovado pela CONTRATANTE. Apesar da aprovação, não caberá a CONTRATANTE, o ônus decorrente de locação, manutenção e acessos da área escolhida.

Todo e qualquer ônus decorrente direta ou indiretamente da instalação, dos aluguéis de terrenos, das ligações de telefone, água, luz e força, inclusive o que ficar a disposição da Fiscalização, e dos respectivos consumos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Não poderá ser invocado, pela CONTRATADA, sob qualquer motivo ou pretexto, falta ou insuficiência de água ou energia elétrica, pois esta deverá estar adequada e suficientemente aparelhada para os fornecimentos necessários.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



A CONTRATADA deverá destinar à execução das Obras, conforme requerido, todo o transporte, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, inclusos os relativos à segurança do trabalho.

Todo o pessoal de execução das Obras, inclusive os elementos técnicos e administrativos da CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, usar uniformes quando em serviço. A indumentária uniformizada do pessoal de execução das Obras será constituída de:

- Capacete de proteção rígido;
- Calçados de borracha ou couro, conforme requerido pelo tipo de trabalho desempenhado;
- Luvas adequadas ao tipo de ferramentas ou equipamentos manuseados.

A CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências, antecipadamente à abertura de qualquer frente de Obra:

- Programar e coordenar, preliminarmente, a execução das Obras junto às entidades que tenham alguma jurisdição sobre as faixas ou locais das Obras. Essa coordenação visa o estrito cumprimento das prescrições do Código Nacional de Trânsito, das Posturas Municipais, proteção ao meio ambiente e demais requisitos de legislações vigentes e relativas ao assunto;
- Nenhum serviço poderá ser iniciado sem que antes a CONTRATADA tenha obtido informações cadastrais junto a órgãos públicos como SEMA, EQUATORIAL ENERGIA e PREFEITURA MUNICIPAL, além de obter licença dos órgãos que controlam o trânsito local (no caso de impedimento de tráfego);
- Identificação dos locais adequados para servir aos bota-foras diversos, observando as exigências da legislação do meio ambiente, durante as Obras;
- Providenciar o fornecimento de energia elétrica (**caso inexista, será através de gerador de energia**), sem ônus para a CONTRATANTE;
- Providenciar o abastecimento de água em quantidade e qualidade adequada aos serviços.

OBS: Todas as providências requeridas, deverão em princípio, serem submetidas à aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento, construção e manutenção dos **caminhos de serviços** necessários para a execução das Obras. Para dimensionamento e construção desses caminhos deverão ser levados em consideração os equipamentos a serem utilizados no transporte e montagem de tudo o que for necessário para a execução dos serviços. Os mesmos irão permitir o trânsito de equipamentos e veículos no canteiro das obras e assegurar o acesso às áreas de empréstimo, jazidas, suprimento de água, etc., os caminhos de serviços

obedecerão ao projeto do canteiro das obras e serão construídos mediante prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os caminhos de serviços deverão possuir condições de rampa, desenvolvimento e drenagem necessários à utilização racional das máquinas e viaturas.

Depois de concluídas as Obras, a CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem das instalações do canteiro de Obras, bem como remover todo o material resultante, devendo estar os locais das Obras perfeitamente livres e desimpedidos de entulhos, materiais e/ou equipamentos, e limpos para abertura ao tráfego e recebimento final da Obra pela CONTRATANTE. Caso haja alguma sobra de materiais ou equipamentos pertencentes a CONTRATANTE, os mesmos deverão ser devolvidos ao almoxarifado da CONTRATANTE, antes do recebimento final das Obras.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela alimentação, estadia e transporte para o fiscal e/ou representante da CONTRATANTE, durante a execução da obra.

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.

2.2.1.1. Placa de Obra

Compreende instalação de placa de obra, confeccionada em lona com plotagem gráfica, aplicada sobre estrutura de madeira. Nas dimensões e modelos indicados pela contratante.

2.2.1.2. Transporte Horizontal

Compreende serviços de movimentação material ao longo dos locais de recuperação das estivas, executados manualmente.

2.2.2. Fundações

2.2.2.1. Estaqueamento

A cravação de estacas deverá seguir a locação prevista em projeto, até a profundidade de nega, o que está estimado a 2 m do nível natural do terreno.

As mesrnas serão constituídas de madeira tipo "ACAPÚ" ou equivalente, nas dimensões 13 cm x 13 cm, desde que aprovado previamente pela fiscalização.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



2.2.2.2. Transversinas 6 x 12 cm

“Com o objetivo de fazer atracação de estacas paralelas e dar suporte a fixação das longarinas, fixadas a cabeça das mesmas através de pregos 3/9” e parafusos 3/8”.

As mesmas serão constituídas de madeira tipo “ACAPÚ” ou equivalente (desde que aprovado previamente pela fiscalização), nas dimensões 6 cm x 12 cm.

2.2.3. Tabuleiro

2.2.3.1 Travessas

Executadas com peças 6 x 12 cm, fixadas sobre as travessas da fundação com pregos de 3x9” e parafusos.

As mesmas serão constituídas de madeira tipo “MASSARANDUBA” ou equivalente (desde que aprovado previamente pela fiscalização), nas dimensões 6 X 12 cm.

2.2.3.2. Assoalho

As mesmas serão constituídas de madeira tipo “PRACUUBA” ou equivalente (desde que aprovado previamente pela fiscalização), nas dimensões 2.5 X 15 cm.

Fixados sobre as travessas com pregos 2 1/2” x 13.

2.2.4. Limpeza da Obra

A obra será entregue concluída, pisos limpos, varridos, e livre de qualquer entulho.

ALUIZIO DE
AZEVEDO TEIXEIRA
FILHO:60217901204

Assinado de forma digital por ALUIZIO DE
AZEVEDO TEIXEIRA FILHO:60217901204
DN: c=BR, ou=CP, ou=Brasilia, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - BR, ou=RR e CPF
ALUIZIO DE TEIXEIRA FILHO:60217901204
SERVIDOR:60217901204
ALUIZIO DE
AZEVEDO TEIXEIRA FILHO:60217901204
Data: 2023.11.27 14:49:55 -0200

ALUIZIO TEIXEIRA FILHO
ENG CIVIL CREA 7.784/D - PA



Obra **Bancos** **B.D.I.** **Encargos Sociais**
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA, MUNICÍPIO **SINAPI - 10/2023 - Padrão - 28,82%** **Desonerado: 0,00%**
DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA NOV/23 **Pará**
SEDOP - 10/2023 - **Pará**

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.800,56	0,16 %
2	ESTRUTURAS DE MADEIRA	1.680.266,98	96,61 %
3	LIMPEZA GERAL	56.071,00	3,22 %

Total sem 1.350.516,09
Total do BDI 388.622,45
Total Geral 1.739.138,54

Atestado de firma digital por ALUIZIO DE
 AZEVEDO TEIXEIRA FILHO
 FILHO:6021790120
 4

ALUIZIO TEIXEIRA FILHO
 ENG. CIVIL 7.784/D CREA-PA



Obra **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA, MUNICÍPIO SINAPI - 10/2023 - Pará** **Bancos** **B.D.I.** **Encargos Sociais**
DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA NOV/23 **SEDOP - 10/2023 - Pará** **Padrão - 28,82%** **Desonerado: 0,00%**

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		1			2.800,56	0,16 %
1.1	011340 SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	12	181,17	233,39	2.800,56	0,16 %
2		ESTRUTURAS DE MADEIRA		1			1.680.266,98	96,61 %
2.1	00000019 Próprio	Estraca em madeira, bitola 10 x 10 cm, inclusive cravação	M	1903,6	28,71	36,98	70.395,12	4,05 %
2.2	00000020 Próprio	Esteio em madeira, bitola 13 x 13 cm, inclusive cravação	M	14076,53	37,91	48,93	687.356,95	39,52 %
2.3	00000024 Próprio	Trevesa (frechal) em madeira, bitola 6 x 12 cm	M	8544	16,88	21,74	185.746,56	10,68 %
2.4	00000023 Próprio	Longarina (frechal) em madeira, bitola 6 x 12 cm	M	9417,6	24,98	32,17	302.964,19	17,42 %
2.5	00000026 Próprio	Tábua de Pracuúba (assoalho) ou equivalente, bitola 2,5 x 15 cm	M	37364,7	9,02	11,61	433.804,16	24,94 %
3		LIMPEZA GERAL		1			56.071,00	3,22 %
3.1	9637 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	11930	3,65	4,70	56.071,00	3,22 %

Total sem BDI 1.350.516,09
Total do BDI 388.622,45
Total Geral 1.739.138,54

Assinado de forma digital por ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA
Data: 2023.11.27 14:57:45 -0300
CPF: 011.000.000-00
FILHO:6021790120
4

ALUIZIO TEIXEIRA FILHO
ENG. CIVIL 7.784/D CREA-PA



Obra
 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA NOV/23

Bancos
 SINAPI - 10/2023 - Pará
 SEDOP - 10/2023 - Pará

B.D.L.
 Padrão - 28,82%

Encargos Sociais
 Desonerado: 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		2.800,66	233,38	233,38	233,38	233,38	233,38	233,38	233,38	233,38	233,38	233,38	233,38	233,38
2	ESTRUTURAS DE MADEIRA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		1.880.268,98	140.022,24	140.022,24	140.022,24	140.022,24	140.022,24	140.022,24	140.022,24	140.022,24	140.022,24	140.022,24	140.022,24	140.022,24
3	LIMPEZA GERAL	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		56.071,00	4.672,58	4.672,58	4.672,58	4.672,58	4.672,58	4.672,58	4.672,58	4.672,58	4.672,58	4.672,58	4.672,58	4.672,58
	Porcentagem		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	Curto		144.928,21	144.928,21	144.928,21	144.928,21	144.928,21	144.928,21	144.928,21	144.928,21	144.928,21	144.928,21	144.928,21	144.928,21
	Porcentagem Acumulado		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
	Custo Acumulado		144.928,20	289.856,41	434.784,61	579.712,82	724.641,02	869.569,23	1.014.497,44	1.159.425,64	1.304.353,85	1.449.282,05	1.594.210,26	1.739.138,54

ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA FILHO
 04

ALUIZIO TEIXEIRA FILHO
 ENG. CIVIL 7.784/D CREA-PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
 QUADRO DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA



MANUTENÇÃO DE PASSARELAS DE MADEIRA
 LOCALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS OBJETO DA INTERVENÇÃO

ITEM	LOGRADOURO	LARGURA M	COMPRIMENTO M	INÍCIO		FINAL	
1	RUA AUGUSTO MONTENEGRO	2,00	307,00	1°42'44.01"S	49°31'59.43"O	1°42'36.78"S	49°31'59.97"O
2	RUA MARIA JÚLIA	2,00	420,00	1°42'36.78"S	49°31'59.97"O	1°42'36.43"S	49°31'54.00"O
3	RUA IDIA DOROTÉIA	1,50	310,00	1°42'47.60"S	49°31'53.35"O	1°42'36.60"S	49°31'53.69"O
4	RUA 21 DE ABRIL	1,50	400,00	1°42'44.21"S	49°31'45.18"O	1°42'34.19"S	49°31'46.51"O
5	RUA DO HERMES	1,50	52,00	1°43'9.24"S	49°31'47.11"O	1°43'10.44"S	49°31'48.20"O
6	RUA DO PAULINHO	1,50	48,00	1°43'8.69"S	49°31'48.75"O	1°43'10.19"S	49°31'49.81"O
7	RUA PADRE MANOEL	1,50	72,00	1°43'11.57"S	49°31'41.27"O	1°43'13.90"S	49°31'42.10"O
8	DUQUE DE CAXIAS	2,00	590,00	1°43'2.10"S	49°31'44.75"O	1°42'53.07"S	49°31'41.05"O
9	RUA TABELIÃO VALENTIM	2,00	310,00	1°42'53.18"S	49°31'49.63"O	1°42'53.07"S	49°31'41.05"O
10	RUA FELIPE CRUZ	1,50	450,00	1°43'23.47"S	49°31'28.86"O	1°43'16.25"S	49°31'25.10"O
11	VILA DOS CORREIOS	1,50	220,00	1°43'15.28"S	49°31'50.54"O	1°43'13.00"S	49°31'51.84"O
12	PASSAGEM DO ENGENHO	1,20	220,00	1°43'16.58"S	49°31'52.56"O	1°43'17.74"S	49°31'49.78"O
13	RUA DO ABUI	1,50	376,00	1°43'21.97"S	49°31'30.06"O	1°43'12.94"S	49°31'28.02"O
14	RUA RENATO BRABO (LADO ESQUERDO)	2,00	240,00	1°43'8.62"S	49°31'50.20"O	1°43'11.48"S	49°31'22.68"O
15	RUA RENATO BRABO (LADO DIREITO)	2,00	1.473,00	1°43'8.56"S	49°31'47.18"O	1°43'12.35"S	49°31'35.05"O
16	RUA CIRINO GOMES	1,50	362,00	1°42'44.51"S	49°31'43.42"O	1°42'34.09"S	49°31'45.06"O
17	RUA DO PRACAXÍ	1,20	170,00	1°43'13.13"S	49°31'33.81"O	1°43'15.48"S	49°31'34.48"O
18	AVENIDA DAS ACACIAS	1,20	220,00	1°43'21.46"S	49°31'45.46"O	1°43'23.29"S	49°31'47.11"O
19	RUA DO FORUM	1,50	65,00	1°43'18.20"S	49°31'28.75"O	1°43'18.83"S	49°31'26.73"O
20	RUA GARACY FRAZÃO	1,50	300,00	1°42'44.45"S	49°31'42.53"O	1°42'33.89"S	49°31'43.61"O
21	RUA NOVA	1,50	200,00	1°42'40.88"S	49°31'42.29"O	1°42'39.27"S	49°31'36.68"O
22	TRAVESSA TRACUÁ	1,50	100,00	1°42'38.90"S	49°31'42.49"O	1°42'38.13"S	49°31'39.56"O
23	VILA COCAL	2,00	1.200,00	1°44'24.91"S	49°30'36.71"O	1°44'21.85"S	49°30'48.25"O
24	RUA 18 DE NOVEMBRO	1,50	150,00	1°42'47.55"S	49°31'56.97"O	1°42'44.70"S	49°31'57.01"O
25	RUA DO INSS	1,50	240,00	1°43'20.71"S	49°31'40.23"O	1°43'27.25"S	49°31'39.26"O
26	RIO URUCUZAL	2,00	370,00	1°42'44.78"S	49°27'56.44"O	1°42'38.49"S	49°28'6.45"O
27	ILHA DO PAQUETÁ	1,50	200,00	1°45'33.78"S	49°34'9.49"O	1°45'38.03"S	49°34'19.52"O
28	ILHA DO TESO	1,50	150,00	1°39'25.92"S	49°31'32.76"O	1°39'24.10"S	49°31'26.44"O
29	PRACUUBA GRANDE	1,50	200,00	1°30'06.00"S	49°32'05.00"O	1°29'53.00"S	49°32'11.00"O
30	PRACUUBA MIRIM	1,50	250,00	1°40'12.99"S	49°32'44.92"O	1°40'0.74"S	49°33'10.64"O
31	UMARITUBA	1,50	250,00	1°37'2.50"S	49°29'37.46"O	1°36'36.21"S	49°33'1.39"O
32	ILHA DO PAULO	1,50	250,00	1°37'47.25"S	49°29'37.46"O	1°37'31.04"S	49°29'53.43"O

33	TUCUPI GRANDE	VILA PEREIRA	1,50	200,00	1°41'19.46"S	49°27'14.92"O	1°41'17.82"S	49°27'7.29"O
34	ILHA SANTO ANTÔNIO	VILA SANTO ANTÔNIO	2,00	400,00	1°40'24.71"S	49°31'47.73"O	1°39'49.58"S	49°31'0.03"O

Aluizio Teixeira Filho

ALUIZIO TEIXEIRA FILHO
 ENG CIVIL CREA 7.784/D - PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

QUANTITATIVOS DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE PASSARELAS DE MADEIRA 2023



ITEM	LOGRADOURO	LOCALIZAÇÃO	LARGURA M	COMPRIMENTO M	ÁREA M2	ESTACA M	ESTEIO		TRAVESSA		LONGARINA		TÁBUA	
							M	M	M	M	M	M	M	M
SEDE MUNICIPAL														
1	RUA AUGUSTO MONTENEGRO	SEDE MUNICIPAL	2,00	307,00	614,00	122,80	40,93	81,87	172,80	172,80	859,60			
2	RUA MARIA JÚLIA	SEDE MUNICIPAL	2,00	420,00	840,00	168,00	56,00	112,00	168,00	168,00	1.176,00			
3	RUA DUQUE DE CAXIAS	SEDE MUNICIPAL	2,00	200,00	400,00	80,00	45,00	50,00	80,00	80,00	500,00			
4	RUA 21 DE ABRIL	SEDE MUNICIPAL	1,50	400,00	600,00	160,00	53,33	80,00	160,00	160,00	840,00			
5	RUA DO HÉRMES	SEDE MUNICIPAL	1,50	52,00	78,00	20,80	10,40	20,80	20,80	109,20				
6	RUA DO PAULINHO	SEDE MUNICIPAL	1,50	48,00	72,00	19,20	6,40	9,60	19,20	100,80				
7	RUA TABELIÃO VALENTIM	SEDE MUNICIPAL	2,00	155,00	310,00	62,00	20,67	41,33	62,00	434,00				
8	RUA FELIPE CRUZ	SEDE MUNICIPAL	1,50	450,00	675,00	180,00	60,00	90,00	180,00	945,00				
9	RUA DO ABIL	SEDE MUNICIPAL	1,50	200,00	300,00	80,00	26,67	40,00	80,00	420,00				
10	RUA RENATO BRABO (ESQUERDO)	SEDE MUNICIPAL	2,00	150,00	300,00	60,00	20,00	40,00	60,00	420,00				
11	RUA RENATO BRABO (DIREITO)	SEDE MUNICIPAL	2,00	150,00	300,00	60,00	20,00	40,00	60,00	420,00				
12	RUA CRINO GOMES	SEDE MUNICIPAL	1,50	362,00	543,00	144,80	48,27	72,40	144,80	760,20				
13	RUA FRUTUOSO DE JESUS(FINAL)	SEDE MUNICIPAL	1,20	100,00	120,00	40,00	13,33	16,00	40,00	168,00				
14	RUA CAÇARA	SEDE MUNICIPAL	1,20	220,00	264,00	88,00	29,33	35,20	88,00	369,60				
15	RUA GUARACY FRAZÃO	SEDE MUNICIPAL	1,50	150,00	225,00	60,00	20,00	30,00	60,00	315,00				
16	RUA NOVA (COHAB)	SEDE MUNICIPAL	1,50	400,00	600,00	160,00	53,33	80,00	160,00	840,00				
17	RUA 18 DE NOVENBRO	SEDE MUNICIPAL	1,50	150,00	225,00	60,00	20,00	30,00	60,00	315,00				
18	RUA CUSTÓDIO (FINAL)	SEDE MUNICIPAL	1,20	170,00	204,00	68,00	22,67	27,20	68,00	285,60				
19	AVENIDA DAS ACACIAS	SEDE MUNICIPAL	1,20	300,00	360,00	120,00	40,00	48,00	120,00	504,00				
ZONA RURAL														
1	ILHA DO PAQUETÁ	VILA DO PAQUETÁ	1,50	200,00	300,00	0,00	1.066,67	600,00	600,00	2.100,00				
2	RIO URUCUZAL	VILA SÃO JOÃO	2,00	600,00	1.200,00	150,00	80,00	160,00	360,00	1.680,00				
3	RIO URUCUZAL	VILA MÁRIO CAMPOS	1,50	250,00	375,00	0,00	1.610,00	750,00	750,00	2.625,00				
4	RIO URUCUZAL	VILA DANILLO	1,50	200,00	300,00	0,00	1.276,66	600,00	600,00	2.100,00				
5	RIO COROÇA	VILA PASSARINHO	1,50	200,00	300,00	0,00	1.066,67	600,00	600,00	2.100,00				
6	ILHA DO ACUTITUBA	VILA DO JUCA	1,50	150,00	200,00	0,00	800,00	450,00	450,00	1.400,00				
7	RIO JURUAÇU	VILA JURUAÇU	1,50	250,00	375,00	0,00	1.610,00	750,00	750,00	2.625,00				
8	ILHA SANTO ANTÔNIO	VILA DO JUNIOR MAROMA	2,00	200,00	400,00	0,00	1.028,01	800,00	800,00	2.800,00				
9	ILHA DO PAULO	VILA DO GALILEU	1,50	250,00	375,00	0,00	1.610,00	750,00	750,00	2.625,00				
10	RIO UMARITUBA	VILA DO PIO MELO	1,50	200,00	300,00	0,00	1.276,66	600,00	600,00	2.100,00				
11	ILHA SANTO ANTÔNIO	VILA SANTO ANTÔNIO	2,00	200,00	400,00	0,00	1.028,01	800,00	800,00	2.800,00				
12	ILHA DO TESO	VILA MEIRELES	1,50	250,00	375,00	0,00	1.020,00	750,00	750,00	2.625,00				
TOTAL QUANTIDADES DE MATERIAL						11.930,00	1.903,60	14.076,33	8.544,00	9.417,60	37.384,70			

Documento assinado digitalmente
EUÉL LOBATO DOS SANTOS
Data: 20/10/2023 11:50:59 -0600
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EUÉL LOBATO DOS SANTOS
ENG CIVIL CREA-PA 151508770-0

Composições Analíticas com Preço Unitário
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA NOV/23

Bancos
SINAPI - 10/2023 - Pará
SEDOP - 10/2023 - Pará

B.D.I.
Padrão - 28,82%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%



Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais							
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1	011340 SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica		m²	1,00000000	181,17	181,17
Composição	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,40000000	24,32	9,72
Auxiliar	280026 SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,40000000	19,70	7,88
Composição	D00084 SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	KG	0,10000000	18,20	1,82
Auxiliar	D00281 SEDOP	Permanença 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,41000000	175,00	71,75
Composição	D00475 SEDOP	Lona com plotagem de gráfica	Material	m²	1,00000000	90,00	90,00
Insunio							
Insunio							
		MO sem LS => 11,81		LS =>	0,00	MO com LS =>	11,81
		Valor do BDI => 52,21				Valor com BDI =>	233,38
2.1							
Composição	00000019 Próprio	Estraca em madeira, bitola 10 x 10 cm, inclusive cravação		M	1,00000000	28,71	28,71
Composição	88252 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,30000000	24,26	7,27
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,30000000	19,68	5,90
Composição	00000013 Próprio	ESTACA EM MADEIRA REGIONAL, ACAPÚ OU EQUIVALENTE, 10 x 10 cm	Material	M	1,00000000	15,00	15,00
Auxiliar	00004343 SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	Material	UN	0,10000000	5,47	0,54
Insunio							
Insunio							
		MO sem LS => 8,82		LS =>	0,00	MO com LS =>	8,82
		Valor do BDI => 8,27				Valor com BDI =>	36,98
2.2							
Composição	00000020 Próprio	Esteio em madeira, bitola 13 x 13 cm, inclusive cravação		M	1,00000000	37,91	37,91
Composição	88252 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,30000000	24,26	7,27
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,30000000	19,68	5,90
Composição	00000027 Próprio	ESTEIO EM MADEIRA REGIONAL, ACAPÚ OU EQUIVALENTE, 13X13 cm.	Material	M	1,10000000	22,00	24,20
Auxiliar	00004343 SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	Material	UN	0,10000000	5,47	0,54
Insunio							
Insunio							

		MO sem LS => Valor do BDI =>	8,82 10,92	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	8,82 48,83
		MO sem LS => Valor do BDI =>	4,41 4,86	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	4,41 21,74
2.3	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Travessa (frechal) em madeira, bitola 6 x 12 cm	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,00000000	16,88	16,88	
Auxiliar	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,15000000	24,26	3,63	
Composição	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,15000000	19,68	2,95	
Auxiliar	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	Material	KG	0,01470000	20,46	0,30	
Insunso	TRAVESSA (FRECHAL) MADEIRA REGIONAL, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE, bitola 6 x 12 cm	Material	M	1,00000000	10,00	10,00	
		MO sem LS => Valor do BDI =>	4,41 4,86	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	4,41 21,74
2.4	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Longarina (frechal) em madeira, bitola 6 x 12 cm	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,00000000	24,98	24,98	
Auxiliar	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,25000000	24,26	6,06	
Composição	TECNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,25000000	34,50	8,62	
Auxiliar	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	Material	KG	0,01470000	20,46	0,30	
Insunso	LONGARINA (FRECHAL) MADEIRA REGIONAL, ANGELIM VERMELHO OU EQUIVALENTE, 6 x 12 cm	Material	M	1,00000000	10,00	10,00	
		MO sem LS => Valor do BDI =>	11,00 7,19	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	11,00 32,17
2.5	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	Tábua de Pracuúba (assoalho) ou equivalente, bitola 2,5 x 15 cm	PISO - PISOS	M	1,00000000	9,02	9,02	
Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,05000000	19,68	0,98	
Composição	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,05000000	24,26	1,21	
Auxiliar	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	Material	KG	0,02500000	21,27	0,53	
Insunso	TÁBUA DE MADEIRA REGIONAL, PRACUÚBA OU EQUIVALENTE, 2,5 x 15 cm	Material	M	1,05000000	6,00	6,30	
		MO sem LS => Valor do BDI =>	1,47 2,59	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	1,47 11,61
3.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,00000000	3,65	3,65	
Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,14000000	19,68	2,75	
Insunso	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,05000000	18,02	0,90	
		MO sem LS =>	1,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,74

Composições Auxiliares

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,00000000	24,32	24,32
Composição Auxiliar	295329 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,00000000	0,26	0,26
Insumo	EC434590 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,49	0,49
Insumo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,02	1,02
Insumo	EC373730 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,07	0,07
Insumo	MO121400 SEDOP	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,00000000	16,82	16,82
Insumo	EC434830 SEDOP	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	EC373700 SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	3,18	3,18
Insumo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,14	1,14
		MO sem LS => 17,08		LS =>	0,00	MO com LS =>	17,08
		Valor do BDI => 7,00				Valor com BDI =>	31,32

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,00000000	24,26	24,26
Composição Auxiliar	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,00000000	0,20	0,20
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000	3,18	3,18
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,49	0,49
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	16,82	16,82
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00000000	0,07	0,07
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000	1,14	1,14
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,00000000	1,02	1,02
		MO sem LS => 17,02		LS =>	0,00	MO com LS =>	17,02
		Valor do BDI => 6,99				Valor com BDI =>	31,25

Insunmo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insunmo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,02	1,02
Insunmo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,14	1,14
Insunmo	EC434670 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,59	0,59
Insunmo	EC434910 SEDOP	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,25	1,25
Insunmo	MO611100 SEDOP	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,00000000	12,18	12,18
Insunmo	EC373730 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,07	0,07
		MO sem LS => 12,45	LS =>		0,00	MO com LS =>	12,45
		Valor do BDI => 5,67				Valor com BDI =>	25,37
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	19,68	19,68
Composição Auxiliar	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,27	0,27
Insunmo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00000000	0,07	0,07
Insunmo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000	1,14	1,14
Insunmo	00043461 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	1,25	1,25
Insunmo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,59	0,59
Insunmo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,00000000	1,02	1,02
Insunmo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	12,16	12,16
Insunmo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000	3,18	3,18
		MO sem LS => 12,43	LS =>		0,00	MO com LS =>	12,43
		Valor do BDI => 5,67				Valor com BDI =>	25,35
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88319 SINAPI	TECNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	34,50	34,50
Composição Auxiliar	88236 SINAPI	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,66	0,66
Composição Auxiliar	95381 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SONDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,24	0,24
Composição Auxiliar	88237 SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	1,41	1,41
Insunmo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,00000000	3,18	3,18
Insunmo	00006175 SINAPI	TECNICO EM SONDAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	26,78	26,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **COM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Construção de edifícios.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*) (S e G)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco (R)	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	6,16
TRIBUTOS (I)	9,65	11,15	13,15	13,15
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	5,00
CPRF	4,50	4,50	4,50	4,50
TOTAL	26,33	28,31	31,48	28,82

São Sebastião da Boa Vista, 20 de novembro de 2023.

ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA FILHO:60217901204

Assinado de forma digital por ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA FILHO:60217901204
Dados: 2023.11.27 16:45:49 -03'00'

ALUIZIO TEIXEIRA FILHO - Engenheiro Civil
CREA 7.784-D/PA
Responsável Técnico

Notas do modelo: (*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da licitação e no contrato de execução.
(**) Podem ser aceitos outros percentuais de ISSQN desde que devidamente embasados na legislação municipal.



PROPONENTE: PREF. MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

RESP. TÉCNICO: ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA FILHO

REGISTRO PROF.: CREA/PA 7784D PA

ALUIZIO DE
AZEVEDO
TEIXEIRA
FILHO:6021790
1204

Assinado de forma digital por
ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA
FILHO:60217901204
DN: cn=ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA
FILHO, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL, ou=RSB, ou=RSB e-COF A1,
ou=AC SERASA IRL,
ou=6021790000180,
ou=INSTITUICAO/FUNCAO,
ou=ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA
FILHO:60217901204
Data: 2023.11.27 16:44:03 -03'00'

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MAO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11%	Não incide
B2	Feridos	4,15%	Não Incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	2,68%	Não incide
B8	Auxilio Acidentes de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,27%	7,03%
B10	Salário maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	47,02%	16,76%
GRUPO C			
C1	Aviso Prevêo Indenizado	5,69%	4,32%
C2	Aviso préveo trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,47%	3,39%
C4	Depósito rescisão Sem Justa Causa	3,93%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%
C	TOTAL	14,70%	11,15%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência Sobre do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	7,90%	2,82%
D2		0,48%	0,36%
D	TOTAL	8,38%	3,18%
TOTAL (A + B + C + D)		86,90%	47,89%



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº XXXXXXXX/2023,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
DA BOA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 05.105.143/0001-81, com sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista - Pará, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Getúlio Brabo de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3845411 - SSP/PA e CPF nº 059.579.742-34, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato **CONTRATADA**, resolve por este instrumento, celebrar o presente Contrato de empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes

I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorreu da **TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009**, regulamentada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pelo Exmo. Sr. Gestor do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

II - OBJETO

1 - O Objeto deste consiste na **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista.**

III - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 - O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, pagará à **CONTRATADA** pelo serviço de empreitada, objeto do presente Contrato, o valor total de R\$-XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de conformidade com as planilhas da proposta.

2 - O valor acima mencionado será pago conforme medições dos serviços, após aprovação dos documentos de cobrança, devidamente atestados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.**

3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

4 - Para fins de liberação e pagamento da 1ª(primeira) Nota Fiscal, deverá acompanhar a mesma, a ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) do responsável pela execução dos serviços.

5 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei, Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS e Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT) – Lei 12.440/2011), em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 1 - O prazo de execução dos serviços será de até **360 (Trezentos e Sessenta) dias**, de acordo com o cronograma físico financeiro, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.
- 2 - Os serviços deverão ser iniciados após a Ordem de Serviços.
- 3 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.
- 4 - Poderão os serviços, objeto do presente contrato serem paralisados a critério do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-Pa, atendendo conveniência administrativa, recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

V – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 1 – O prazo de vigência do Contrato será de **360 (Trezentos e Sessenta) dias**. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.
- 2 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.

VI - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

- 1 - Os serviços objeto do Contrato ficarão sujeitos a fiscalização do Município de São Sebastião da Boa Vista através do fiscal credenciado para a Obra o Sr. Aluizio De Azevedo Teixeira Filho – Eng.Civil, CREA 7784/D. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios do Município de São Sebastião da Boa Vista.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

- 1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

EXERCÍCIO 2023

Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa vista

02.08.15.451.0010.1.010 Construção, Reforma e Ampliação de Pontes, Vias e Logradouros Urbanos

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso 17490000 Outras Vinculações de Transferências

VIII - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do presente contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços através do fiscal designado para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Três.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Palácio do Executivo, Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro
CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará. CEP 68.820-000





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às especificações técnicas, instruções adotadas pelo MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA os fizer independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado a empresa a colocar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- n) arcar com as despesas referentes as taxas de água e luz da obra.
- o) Providenciar a confecção e a colocação de Placas de Identificação da Obra (Conforme modelo a ser fornecido);
- p) Providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da Obra.

IX – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1 – A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global contratado, numa das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, com comprovação de sua autenticidade.
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.
- 2 – A garantia contratual será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
- 3 – Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.
- 4 - Na forma prevista no § 4º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

X - PENALIDADES

- 1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.
- b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:
 - b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.
 - b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA**.
 - b.3) Informar inexatamente ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA**, sobre o andamento dos serviços contratados.
 - b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA**.

XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1.1 - Unilateralmente pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA**.

- a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

1.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

1.5- No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA**, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

1.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

1.7 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

XII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1 - Aplica-se o dispositivo dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e seus Parágrafos/Incisos.

XIII - FORO

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

São Sebastião da Boa Vista-Pa, xx de xxxxxx de 2023.

Palácio do Executivo, Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro
CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará. CEP 68.820-000





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ: 05.105.143/0001-81
Getúlio Brabo de Souza
RG nº 3845411 - SSP/PA
CPF nº 059.579.742-34

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:
CPF:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
TESTEMUNHAS:
Getúlio Brabo de Souza
RG nº 3845411 - SSP/PA
CPF nº 059.579.742-34

NOME:
CPF:
CONTRATADO

NOME:
CPF:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:
CPF:

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO III
(MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CARTA PROPOSTA

.....dede 2023

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS n° 2/2023-009

Prezado Senhor,

Após examinarmos o Edital da TOMADA DE PREÇOS em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços com vistas **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista**, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme abaixo:

O valor total da nossa proposta é de R\$.....(.....), de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços anexas.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Prezado Senhor,

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a V. Sra. os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Local), ____ de ____ de 2023.

O valor total da nossa proposta é de R\$.....(.....), de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços anexas.

Razão social e CNPJ da empresa, nome do representante legal com nº RG e CPF

(Carimbo da empresa)

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.

- Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Palácio do Executivo, Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro
CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará. CEP 68.820-000

da data de sua abertura.

- Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO IV
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista**, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Razão social e CNPJ da empresa, nome do representante legal com nº RG e CPF
(Carimbo da empresa)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Razão social e CNPJ da empresa, nome do representante legal com nº RG e CPF
(Carimbo da empresa)





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.105.143/0001-81

ANEXO V
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos da **TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista**, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

há regularidade fazendária

não há regularidade fazendária

(Local), ____ de _____ de 2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

Razão social e CNPJ da empresa, nome do representante legal com nº RG e CPF
(Carimbo da empresa)

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos da TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Participamos do processo de licitação nº 009/2023, para a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de manutenção de passarelas de madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

há regularidade fazendária

não há regularidade fazendária



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Palácio do Executivo, Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará, CEP 68.820-000
CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará, CEP 68.820-000

**ANEXO VI
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA**, os documentos referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista**, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Razão social e CNPJ da empresa, nome do representante legal com nº RG e CPF
(Carimbo da empresa)

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA**, os documentos referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista**, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa Proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO VII
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), ____ de ____ de 2023.

Razão social e CNPJ da empresa, nome do representante legal com nº RG e CPF
(Carimbo da empresa)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO VIII
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista.

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de ____ de 2023.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista.

Razão social e CNPJ da empresa, nome do representante legal com nº RG e CPF
(Carimbo da empresa)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

cidade.....

por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.)

que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

de declarar ocorrências posteriores.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA-PA

TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista.

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu Responsável Técnico o(a) Sr(a).xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CREA Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx visitou "in loco" no dia ____ de _____ de 2023 os locais onde serão realizados os serviços, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de sua proposta financeira.

Salientamos que a Visita foi realizada em cumprimento e obedecendo a todos os preceitos do edital da TOMADA DE PREÇOS em referência.

(Local), ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista.

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu Responsável Técnico o(a) Sr(a).xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CREA Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx visitou "in loco" no dia ____ de _____ de 2023 os locais onde serão realizados os serviços, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de sua proposta financeira.

Salientamos que a Visita foi realizada em cumprimento e obedecendo a todos os preceitos do edital da TOMADA DE PREÇOS em referência.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO X
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), através do seu representante legal o (a) XXXXXX, Declara não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa ou que tenha exercido cargo público na Prefeitura, Secretarias e Fundos do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-Pa em período inferior a 06 (seis) meses da data do presente certame, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Local), ____ de _____ de 2023.

DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009 Razão social e CNPJ da empresa, nome do representante legal com nº RG e CPF
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista.
(Carimbo da empresa)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Federal n.º 8.666/93.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Pará, CEP 68.820-000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO-QUALIFICADO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, situada na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade _____, neste ato representada pelo seu Sr. _____, brasileiro, casado, CPF nº _____ RG nº _____, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009, DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui os equipamentos, aparelhagem e pessoal técnico e que estão disponíveis para execução da obra objeto desta licitação.

Declara ainda, estar ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos e pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

E por ser verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ____ de ____ de 2023.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista.

CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Pará, CEP 68.820-000

Razão social e CNPJ da empresa, nome do representante legal com nº RG e CPF
(Carimbo da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, situada na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade _____, neste ato representada pelo seu Sr. _____, brasileiro, casado, CPF nº _____ RG nº _____, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009, DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui os equipamentos, aparelhagem e pessoal técnico e que estão disponíveis para execução da obra objeto desta licitação.

Declara ainda, estar ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos e pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa Proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO XII
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, na **TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista.**

(Local), ____ de _____ de 2023.

Razão social e CNPJ da empresa, nome do representante legal com nº RG e CPF
(Carimbo da empresa)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa Proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.105.143/0001-81

ANEXO XIII
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009

A empresa (RAZÃO SOCIAL) sediada à (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (Nº DO CNPJ), declara para fins de participação da **TOMADA DE PREÇOS Nº2/2023-009** que não realizou a visita técnica aos locais onde serão realizados os **Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista** e que assume toda a responsabilidade pela ausência.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Razão social e CNPJ da empresa, nome do representante legal com nº RG e CPF
(Carimbo da empresa)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa Proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Serviços de Manutenção de Passarelas de Madeira com área total de 11.930,00 m², onde se prevê os serviços de reconstrução e/ou recomposição das estruturas, no Município de São Sebastião da Boa Vista e que assume toda a responsabilidade pela ausência.